

# FEMINICÍDIOS E TRANSFEMINICÍDIOS NA AMÉRICA LATINA: casos emblemáticos e modelos interpretativos

Feminicidios y transfeminicidios en América Latina: casos emblemáticos y modelos interpretativos

*Kathleen Kate Dominguez Aguirre<sup>(\*)</sup>  
Thaíssa Oliveira Pinheiro<sup>(\*\*)</sup>*

## Resumo

Entendendo feminicídio como o homicídio de mulheres cis, trans e travestis por razões de gênero, o presente artigo tem por objetivo evidenciar a impessoalidade violenta dos crimes de feminicídio que transcende a personalidade jurídica do ato, explorando perspectivas teóricas que oferecem diferentes abordagens e modelos de nomeação e interpretação deste fenômeno. Para tanto, com base em autoras feministas do Sul Global, contemplam-se casos de feminicídios emblemáticos na América Latina e debates teóricos em torno do fenômeno. Na conclusão, discutimos as contradições e horizontes das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

**Palavras-chave:** Feminicídio. Transfeminicídios. Brasil. América Latina.

## Resumen

Entendiendo el feminicidio como el homicidio de mujeres cis, trans y travestis por razones de género, este artículo tiene como objetivo resaltar la impersonalidad violenta de los delitos de feminicidio que trasciende la personalidad jurídica del acto, explorando perspectivas teóricas que ofrecen diferentes enfoques y modelos de nombrar e interpretar este fenómeno. Para tanto, a partir de autoras feministas del Sur Global, se contemplan casos de feminicidios emblemáticos en América Latina y debates teóricos en torno al fenómeno. En conclusión, discutimos las contradicciones y los horizontes de las políticas para combatir la violencia contra las mujeres.

**Palabras llave:** Feminicidio. Transfeminicidios. Brasil. América Latina.

## 1 INTRODUÇÃO

Em 16 de dezembro de 2018, a jovem Mariana Ferreira Borges, então com 21 anos, registrou boletim de ocorrência em Florianópolis/SC, afirmando ter sido drogada e estuprada por um empresário cliente da boate de luxo onde trabalhava na noite anterior. Meses depois, Mari Ferrer, como é conhecida nas redes sociais, tornou pública sua versão dos fatos, viralizada e compartilhada por milhares de internautas. No dia 03 de novembro de 2020, foi divulgado um vídeo do julgamento do réu<sup>1</sup>, absolvido por um erro de tipo, ou seja, sob a justificativa de que não sabia que estava cometendo estupro.

---

<sup>(\*)</sup>Doutoranda em Ciências Sociais. Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.  
[katedominguezaguirre@gmail.com](mailto:katedominguezaguirre@gmail.com).

<sup>(\*\*)</sup>Graduanda em Direito. Universidade Federal do Rio Grande – FURG.  
[thaissapinho.juridico@gmail.com](mailto:thaissapinho.juridico@gmail.com)

<sup>1</sup>ALVEZ, Schirlei. Julgamento de Influencer Mariana Ferrer termina com sentença inédita de “estupro culposo” e advogado humilhando jovem. **The Intercept Brasil**, 03 de nov. de 2020. Disponível em <<https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/>>. Acesso em 28.11.2020.

O mesmo vídeo mostra o advogado do acusado atacando a vítima através de julgamentos e acusações de caráter moral<sup>2</sup>.

Nos dias em que borbulhava indignação e manifestações em defesa de Mari Ferrer nas redes sociais e cidades brasileiras, primeira semana de novembro de 2020, outras duas mulheres foram assassinadas no extremo sul do Brasil em um intervalo de 48 horas. Ambas as jovens, de 24 anos, vítimas de feminicídio. No primeiro caso, Simone Sousa Cunha foi estuprada e morta com alto nível de crueldade e seu corpo encontrado pela manhã nas dunas do Balneário Cassino, no município de Rio Grande/RS, com marcas de agressão no rosto e nos seios<sup>3</sup>. Quando preso o suspeito, seu depoimento oscilou entre feminicídio e latrocínio e durante entrevista a delegada responsável pelo sucesso da prisão disse em reportagem que embora nada justifique a barbárie do caso, aconselha que meninas não se coloquem nestas situações, andando à noite nas ruas, desacompanhadas ou acompanhadas por pessoas pouco conhecidas<sup>4</sup>.

Passados dois dias, Tairane Bauer Macedo foi morta em São Lourenço do Sul/RS, onde, na porta da sua residência às 21h45min, foi alvejada por tiros de arma de fogo na presença dos filhos de 3 e 7 anos. O autor do crime, que fugiu em uma moto, foi preso dias depois e identificado como um ex-namorado da vítima, tendo contra seu nome uma ocorrência de violência doméstica e uma medida protetiva acionada por Tairane<sup>5</sup>. Ambos os crimes geraram atos civis de reivindicação por justiça nas respectivas cidades e municípios do entorno.

A região Sul também ocupa a terceira posição, depois de Sudeste e Nordeste, no ranking de transfeminicídios cometidos no Brasil (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020a). Na cidade de Santa Maria/RS, segunda mais ocupada por militares do país e com religiosidade predominantemente católica, cinco mulheres trans e travestis foram

---

<sup>2</sup> BARDELLA, Ana. Mari Ferrer: Entenda a cronologia do caso, a denúncia e a sentença. **Uol**, 10 nov. 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/11/10/caso-mari-ferrer.htm>>. Acesso em: 28.11.2020.

<sup>3</sup> SOARES, Joellen. Suspeito de matar jovem na praia do Cassino é preso em Rio Grande. **RBS Tv e G1 RS**, 04 de nov. de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/11/04/suspeito-de-matar-jovem-na-praia-do-cassino-e-preso-em-rio-grande.ghtml>>. Acesso em 28.nov.2020.

<sup>4</sup>URGENTE – Preso acusado de feminicídio no Balneário Cassino na madrugada da última segunda-feira. **Grupo Oceano**, 04 de nov. de 2020. Disponível em <<https://fb.watch/22jEgpPneL/>>. Acesso em: 28 nov. 2020.

<sup>5</sup>Polícia prende autor de feminicídio ocorrido em São Lourenço do Sul. **Correio do Povo**, 08 de nov. de 2020. Disponível em: <<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADcia/pol%C3%ADcia-civil-prende-autor-de-femicidio-ocorrido-em-s%C3%A3o-louren%C3%A7o-do-sul-1.516690>>. Acesso em: 28 nov. 2020.

assassinadas entre setembro de 2019 e janeiro de 2020<sup>6</sup>, sendo duas no mesmo dia de setembro, com curto intervalo de tempo<sup>7</sup> e uma considerada líder da comunidade LGBTQIA+, responsável por um alojamento para transexuais na cidade<sup>8</sup>. Nos três primeiros dias do ano, foram notificados dois feminicídios e um transfeminicídio neste município.

Em São Leopoldo/RS, um dos poucos municípios que possui Secretaria de Políticas para Mulheres no Brasil<sup>9</sup>, não houve nenhum feminicídio em 2019, segundo os dados oficiais. Contudo, parte da rede de enfrentamento à violência contra a mulher da cidade<sup>10</sup>, pontua neste ano a morte de uma jovem de 25 anos em situação de rua como feminicídio, devido às características do crime<sup>11</sup>, além de afirmar que houve sete tentativas de feminicídio<sup>12</sup>. Através de uma busca na internet, há notificações de transfeminicídios nos anos de 2016<sup>13</sup> e 2018<sup>14</sup> nesta cidade e, segundo a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, nenhuma ocorrência de violência contra mulheres trans ou travestis nesta instituição em 2020. Até 06 de setembro de 2020, há registro oficial de 02 feminicídios consumados e 02 tentativas de feminicídio

<sup>6</sup> BALIEIRO, Fernando de Figueiredo; MISKOLCI, Richard. Morte em Santa Maria: cidade vive escalada de violência de gênero. **Sul 21**, 9 de jan. de 2020. Disponível em: <<https://www.sul21.com.br/opiniaopublica/2020/01/morte-em-santa-maria-cidade-vive-escalada-de-violencia-de-genero-por-fernando-de-figueiredo-balieiro-e-richard-miskolci/>>. Acesso em 08 nov. 2020.

<sup>7</sup> REBELLATO, Maurício. Em menos de 24 horas, duas mulheres trans são assassinadas em Santa Maria. **RBS TV, G1 RS**, 08 de set. de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2019/09/08/em-menos-de-24h-duas-mulheres-trans-sao-assassinadas-em-santa-maria.ghtml>>. Acesso em: 08 nov. 2020.

<sup>8</sup> CURCINO, Naiôn. Mulher transexual é encontrada morta dentro de casa em Santa Maria. **Gaúcha ZH**, 22 jan. 2020. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2020/01/mulher-transexual-e-encontrada-morta-dentro-de-casa-em-santa-maria-ck5pjvxco01yu01plbc51godv.html>>. Acesso em: 08 nov.2020.

<sup>9</sup> SILVEIRA, Daniel. Cai percentual de municípios com órgãos dedicados a políticas para mulheres, aponta IBGE. **G1**, Rio de Janeiro, 25 de set. de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/09/25/cai-percentual-de-municipios-com-orgaos-dedicados-a-politicas-para-mulheres-aponta-ibge.ghtml>>. Acesso em: 08 nov. 2020.

<sup>10</sup> Rede de enfrentamento à violência contra a mulher, de abrangência municipal e constituída por um grupo de servidores da assistência social, da justiça, da segurança pública, de pesquisadores universitários, e de representantes da Secretaria de Políticas para Mulheres – SEPOM, do Conselho Municipal do Direito das Mulheres – CONDIM, e da União Brasileira de Mulheres – UBM. A rede se reúne mensalmente para avaliar os serviços de atendimento à mulher e arquitetar estratégias de combate e prevenção à violência de gênero no município.

<sup>11</sup> PEIXOTO, Jean. A morte violenta de uma garota de 25 anos expõe o drama da população em situação de rua. **Jornal NH**, 19 out. 2019. Disponível em: <<https://www.jornalnh.com.br/noticias/regiao/2019/10/18/uma-jovem-vitima-da-violencia-e-da-tragedia-das-ruas.html>>. Acesso em 08 nov.2020.

<sup>12</sup> Dados dos Diários de Campo.

<sup>13</sup> Travesti é morta a facadas e namorado é principal suspeito do crime. **R7**, 09 jun. 2016. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/cidades/fotos/travesti-e-morta-a-facadas-e-namorado-e-principal-suspeito-do-crime-09062016#!/foto/1>>. Acessado em: 08 nov. 2020.

<sup>14</sup> SANTOS, Cristiano. Transexual é morta a facadas em São Leopoldo. **Jornal NH**, 10 jun. 2018. Disponível em: <[https://www.jornalnh.com.br/\\_conteudo/2018/06/noticias/regiao/2277678-transexual-e-assassinada-a-facadas-em-sao-leopoldo.html](https://www.jornalnh.com.br/_conteudo/2018/06/noticias/regiao/2277678-transexual-e-assassinada-a-facadas-em-sao-leopoldo.html)>. Acesso em: 08 nov. 2020.

em São Leopoldo, do total de 57 consumados e 214 tentados no estado, segundo a Secretaria Estadual de Segurança Pública<sup>15</sup>.

Todos estes crimes emblemáticos nos mostram que não há lugar seguro para sermos mulheres cis, mulheres trans ou travestis<sup>16</sup> no Brasil, que ocupa o quinto lugar dos países que mais matam mulheres no mundo (WAISELFISZ, 2015) e lidera o ranking de assassinatos de pessoas trans (LAGATA; BALZER; BERREDO, 2016). Neste contexto, estamos definindo feminicídio como o assassinato de mulheres cis, mulheres trans e travestis cometido por razões de gênero<sup>17</sup>. Nem as ruas, nem o interior de nossas casas ou locais de trabalho nos asseguram o direito de vivermos e bem vivermos nossas vidas. Atravessando fronteiras, o cenário se mantém e a América Latina é considerada o território mais letal do mundo para esta população (UNODC, 2017), sendo os perpetradores destes crimes majoritariamente do gênero masculino.

Em termos estatísticos fica claro que a violência do gênero masculino contra o gênero feminino é um problema *para* elas, mas *dos* homens, uma vez que eles são os principais agressores. Contudo, uma vez que as vias de combate não têm sido suficientes para conter o avanço destes homicídios, é necessário que busquemos os elementos totalizantes de suas motivações íntimas. Neste artigo, temos por objetivo central evidenciar a impessoalidade violenta dos crimes de feminicídio para além da pessoalidade jurídica, e contemplar a problemática no Brasil, onde avançam os índices de feminicídio como uma espécie de contradição à emergência de políticas internacionais de combate à violência de gênero (AGUIRRE, 2020).

---

<sup>15</sup> GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL. Indicadores da Violência contra a Mulher – Lei Maria da Penha. Secretaria da Segurança Pública. Disponível em: <<https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>>. Acesso em: 08 nov..2020.

<sup>16</sup> Cisgênero é a pessoa que se identifica com o gênero identificado no seu nascimento. Pessoas transexuais e transgênero são as que não se identificam com o sexo e/ou gênero designado a si quando do seu nascimento. Em geral, a mulher *transexual* se identifica, expressa e age conforme os padrões de feminilidades construídas socialmente. Já as travestis são pessoas que não se reconhecem dentro do sistema binário mulher/homem, sendo assim membros de um terceiro-gênero. Contudo, travestis vivenciam papéis de gênero feminino e devem ser sempre adjetivadas no feminino: *as travestis*, embora mantenham o sexo biológico designado como masculino (Nogueira; Aquino; Cabral, 2017).

<sup>17</sup> O gênero tem sido crescente categoria de estudo, desde perspectivas que visam pensar a divisão sexual da sociedade até teorias que não contemplam binarismos (Scott, 1990; Butler, 2003; Saffioti, 2004; Connell, 2016). Em termos conceituais, este artigo contempla gênero como estrutura em si, que padroniza arranjos de masculinidades e feminilidades pelos quais grupos e indivíduos atuam socialmente, mas que é mutável, se adapta e reconstrói conforme demandas e crises sociais, políticas e econômicas. As mortes de mulheres na América Latina encontram convergência em aspectos que estruturam a relação com que esses corpos são utilizados dentro de um sistema opressor de gênero. O gênero como pressuposto inicial dessas mortes designa a feminilidade como um fator associado com a passividade e subjugação das suas individualidades e da sua vida com o fim de elevar a mensagem de supremacia patriarcal e capitalista em detrimento do gênero feminino, causando as mortes de mulheres cis, mulheres trans e travestis na América Latina.

Para tanto, partindo das Teorias do Sul e especialmente de autoras decoloniais e marxistas, na primeira parte do texto contextualizamos a ocorrência do fenômeno na América Latina a partir dos casos de *Ciudad Juárez*, no México, *Buenaventura*, na Colômbia e do Brasil. No segundo tópico, abordamos perspectivas teóricas para interpretação e conceituação do fenômeno, contemplando alternativas de interpretação com foco em conexões entre o local e o global na produção deste crime. Nas conclusões, abordamos para o enfrentamento ao feminicídio na América Latina através de políticas públicas comprometidas com a produção científica contemporânea.

## 2. A AMÉRICA LATINA É A REGIÃO MAIS LETAL DO MUNDO PARA MULHERES CIS, TRANS E TRAVESTIS

Recorreremos neste tópico a três territórios em que se destacam padrões não-hegemônicos de feminicídios, entendendo que há um fio condutor entre eles que pode evidenciar a impessoalidade do assassinato de mulheres cis, mulheres trans e travestis em geral. Iniciaremos por *Ciudad Juárez*, um exemplo marcante da relação entre neoliberalismo, imperialismo e feminicídio que deu origem ao debate sobre o fenômeno na América Latina. Fronteira com os Estados Unidos, dentre as mais patrulhadas do mundo, demarcada por um muro e postos de segurança, esta cidade mexicana do estado de Chihuahua possui uma veia de retroalimentação econômica com os EUA através da cidade de *El Paso*, Texas (EUA). As pontes da fronteira são diariamente atravessadas por pessoas autorizadas, alimentando *Ciudad Juárez* de padrões estrangeiros e tráfico de armas. Trabalhadores/as em condições de exploração extrema de sua mão de obra e transportes responsáveis por buscá-los em localidades pobres são submetidos a produzirem peças e componentes semiacabados de linhas de montagem estrangeiras por baixíssimo salário, nas chamadas *maquiladoras*, que são então encaminhadas para que a indústria predominantemente estadunidense produza suas mercadorias *made in USA*<sup>18</sup>. Como afirma Segato (2013), esta região ilustra o abismo fronteiro entre a miséria-do-excesso e a miséria-da-falta.

Os feminicídios enigmáticos que iniciaram na década de 1990 em *Ciudad Juárez* vitimavam mulheres fisicamente semelhantes e fugiam ao padrão habitual das cifras de

---

<sup>18</sup> LERNER, Gad. México. Ciudad Juárez: um muro separa os ricos dos pobres. **Instituto HumanitasUnisinos**. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/573163-ciudad-juarez-um-muro-separa-os-ricos-dos-pobres>>. Acesso em: 08.11.2020.

assassinatos de mulheres, sendo perpetrados com excesso de crueldade e tortura por autores desconhecidos. Estes crimes tinham por padrão o sequestro de mulheres jovens, com uma média de 26 anos, mestiças, de cabelo comprido, trabalhadoras das maquiladoras ou estudantes, sendo estupradas, esquartejadas, decepadas e tendo seu corpo descartado em terrenos baldios. Há centenas de vítimas até hoje desaparecidas.

O fenômeno teve início em período simultâneo ao Tratado Norte-Americano de Livre Comércio – NAFTA, acordado entre EUA, México e Canadá em 1994, e disparou nos próximos anos enquanto fortaleciam-se redes mafiosas na fronteira, depois se disseminando a outras regiões do estado de Chihuahua e alcançando também a fronteira sul do México. De 1993 a 2001 calcula-se um aumento de 700% nos índices de feminicídio só em *Ciudad Juárez* (LOBO, 2016).

O trabalho de Rita Segato (2013) evidencia como a impunidade de *Ciudad Juárez* se dá através da atuação das redes de segurança, justiça e mídia hegemônicas da região que relacionam indiscriminadamente os crimes ao narcotráfico figurado no estereótipo forjado de homens malfeitores dos bairros pobres e reduzem os mesmos a mortes decorrentes de violência sexual. Ou seja, lança-se mão do estereótipo colonial de machismo para justificar o fenômeno, quando o público em geral e evidências ignoradas pela polícia apontam que os culpados estão nas localidades e famílias ricas da cidade e agem coletivamente. Esta rede exibe e fortalece seu domínio e coesão territorial econômica/política/patriarcal através do assassinato cruel de mulheres e da impunidade a estes crimes. Os feminicídios em *Ciudad Juárez*, portanto, não ocorrem por consequência da impunidade, mas como seus (re)produtores.

Mais ao Sul, outro território apresenta trama feminicida no contexto neoliberal similar ao caso de *Ciudad Juárez*. *Buenaventura* é um município colombiano, localizado na costa do Oceano Pacífico e considerado o porto mais importante da Colômbia, tanto por sua localização privilegiada para o comércio quanto por ser uma região rica em minérios. Segundo Meneghel e Lozano (2017), este território constituiu-se negro anteriormente ao Estado-nação colombiano. As populações negras se refugiavam na costa do pacífico durante a escravidão colonial e lá permaneceram por séculos “esquecidas” pelos brancos. Na década de 1980, a região foi ocupada pelas Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), guerrilha autoproclamada leninista-marxista, que tinha por objetivo promover o acesso à terra e combater a pobreza. Já na década de 1990, a região passa a ser disputada para implementação de projetos de cunho imperialista e o governo central inicia sua reocupação.

Paralelamente “[...] grupos de paramilitares começam a transitar pelas comunidades, ameaçando, assassinando e impondo o terror, visando a desterritorialização desta população” (MENEGHEL; LOZANO-LERMA, 2017, p. 119). Esta guerra contemporânea passa a ser inscrita também no corpo das mulheres como objeto de disputa dos grupos armados legais e ilegais, tendo como principal alvo meninas e jovens negras. Este fenômeno vem ocorrendo desde 2000, com o acirramento do conflito num contexto de disputa territorial dos cartéis de drogas e armas, e também dos projetos neoliberais de mega empreendimentos portuários e desenvolvimentistas na região, devido suas características ecológicas e biogeográficas. Neste contexto, as comunidades se organizam para manejar altos níveis colombianos de deslocamento forçado, também consequente de um *continuum* de terror contra as mulheres.

De forma similar ao que ocorre em *Ciudad Juárez*, os feminicídios em *Buenaventura* enviam uma mensagem à comunidade de que os grupos armados estão em disputa territorial e em guerra contra a população. Esta mensagem se transmite através de perseguição, sequestro, estupro, tortura, esquartejamento, humilhação pública, escravidão sexual, matrimônio forçado e muitas outras formas de violência contra as mulheres que culminam nos seus corpos jogados ao mar, terrenos baldios ou em deslocamentos forçados buscando sobreviver. Crianças, adolescentes e famílias inteiras também são alvos destas violências, centralizadas no corpo negro e feminino. Embora sejam altos os números de mulheres desaparecidas, o terror se sustenta nos casos não registrados, em números ainda maiores, e o desaparecimento de corpos mantém a imagem pública do governo e das instituições de segurança, que registra como feminicídio apenas os casos perpetrados por parceiros íntimos, mantendo a taxa deste crime baixa em relação a outros países da América Latina (LOZANO-LERMA, 2016; MENEGHEL; LOZANO-LERMA, 2017).

Para as mulheres negras e indígenas, predominantemente pobres, o feminicídio tem um efeito alargado, pois o alvo ultrapassa a personalidade e transpassa família e comunidade. O alvo é sujeito coletivo e o corpo da mulher representa o território. Dentre estas, as líderes comunitárias têm o risco elevado e constante de serem as próximas vítimas, pois sua referência na promoção de direitos humanos e territoriais pode ser convertida em referência do que não fazer, de como não agir e do que não falar, através da morte (LOZANO-LERMA, 2016).

México e Colômbia também estão entre os países que lideram o ranking de transfeminicídios na América Latina, ocupando o segundo e terceiro lugar,

respectivamente, em uma lista de 15 países (LAGATA, BALZER, BERREDO, 2016). No pico desta lista, contabilizando 40% dos assassinatos de pessoas transexuais do mundo, está o Brasil, ironicamente também o país que mais consome pornografia protagonizada por travestis e transexuais<sup>19</sup>.

Segundo a Rede Trans Brasil, o risco de uma pessoa trans ou travesti ser assassinada no Brasil “[...] é 14 vezes maior que o de um homem cis gay, e a chance dessa morte ser violenta é 9 vezes maior” (NOGUEIRA; AQUINO; CABRAL, 2017, p. 4). Por sua vez, quase a totalidade destes assassinatos é contra pessoas do gênero feminino (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). Além disso, estes dados ocultam o alto índice de subnotificações, seja pela falta de registros específicos, seja pelas vítimas registradas como “homens” e/ou “homossexuais”.

A ausência de leis específicas e bancos de dados nacionais também dificulta contemplar o panorama dessas mortes. Em geral, os dossiês que contabilizam e analisam violência e homicídio contra pessoas trans e travestis coletam os dados nas mídias impressas e digitais, o que também dificulta o rastreamento devido à abordagem transfóbica das reportagens. Por exemplo, para a pesquisa do dossiê *A Geografia dos Corpos Trans* a equipe de pesquisa utilizou como fonte o Google Notícias e páginas de plantões policiais, buscando pelas palavras-chave “Travesti”, “Transexual”, “Morte”, “Assassinato” e “Agressão”. Contudo, perceberam que ao

[...] buscar por substantivos, adjetivos e pronomes no gênero feminino, não se encontravam notícias, mas sim quando se buscava com a inclusão do artigo “o”. O número de notícias era ainda maior quando se utilizava termos como “traveco” e “homem encontrado com vestimentas de mulher”, o que demonstra a forma pejorativa com que o segmento é tratado pela mídia. (NOGUEIRA; AQUINO; CABRAL, 2017, p. 7)

Isso se atenua quando a natureza da reportagem faz referência à classe social e profissão das pessoas trans, relacionando níveis de moralidade aos usos das palavras *travesti* (em notícias sobre prostituição, pornografia, agressão ou morte, com sentido pejorativo) ou *transexual* (relacionadas a pessoas com ensino superior, profissionais da Moda, pessoas que passaram por cirurgias ou que constituíram família). Esta invisibilidade e desrespeito às vítimas ainda se estende à sua memória individual e

---

<sup>19</sup> GERMANO, Felipe. Brasil é o país que mais procura por transexuais no RedTube – e o que mais comete crimes transfóbicos nas ruas. **Super Interessante**, 08 mai. 2018. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/comportamento/brasil-e-o-pais-que-mais-procura-por-transexuais-no-redtube-e-o-que-mais-comete-crimes-transfobicos-nas-ruas/>>. Acesso em: 08 out. 2020.

coletiva. Enquanto nos casos de feminicídios é possível identificar movimentações sociais ou parentais reivindicando justiça pelas vítimas e mulheres desaparecidas na América Latina, no caso dos transfeminicídios, muitas vítimas são enterradas como indigentes, devido à condição de exclusão e abandono vivida desde a infância e adolescência. Além disso, as vítimas têm seus nomes sociais e gêneros ignorados e/ou desrespeitados, e sua imagem caluniada e estigmatizada, quando não exposta através de fotos dos seus corpos mutilados em noticiários e jornais (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2019).

Isso significa também que muitas destas vítimas não possuem documentos de registro pessoal e nem mesmo familiares cientes de sua morte ou engajados na sua busca, tendo sido expulsas de casa e renegadas pelos sistemas de ensino e mercado de trabalho formal desde sempre. Estima-se que travestis e mulheres transexuais sejam expulsas de casa pelos pais, em média, aos 13 anos de idade. 72% não conclui sequer o ensino médio e apenas 4% possui emprego formal. 90% das mulheres trans e travestis são trabalhadoras sexuais (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). Essa trajetória de exclusão implica que a população trans no Brasil tenha a expectativa de vida reduzida em menos da metade da população em geral, vivendo em média apenas 35 anos. Para as travestis, essa média é reduzida para 25 anos. A maioria dessas pessoas morre por assassinato, suicídio, ou em decorrência de procedimentos hormonais e/ou estéticos invasivos, informais ou indiscriminados (NOGUEIRA; AQUINO; CABRAL, 2017). Elas também são 67% das vítimas de transfeminicídios.

Neste contexto, os cenários e perpetradores mais comuns deste crime são as ruas à noite e homens desconhecidos ou clientes casuais<sup>20</sup> (em contraste com os casos de feminicídio registrado, em que a maioria massiva dos agressores são companheiros ou ex-companheiros)<sup>21</sup>, devido à exposição e vulnerabilidade das vítimas que, entre a maioria das identificadas, são jovens de até 30 anos, incluindo adolescentes. Ainda quanto ao perfil das vítimas, a grande maioria é negra e solteira (NOGUEIRA; AQUINO; CABRAL, 2017; BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). Em geral, são as amigas que se ocupam dos trâmites de busca, enterro e reivindicação de justiça pelas vítimas. A indiferença e moralidade transfóbica das instituições estatais, por sua vez,

---

<sup>20</sup>No dossiê da ANTRA referente ao ano de 2019, as autoras comentam que está cada vez mais difícil identificar o perfil dos perpetradores, uma vez que a coleta de dados é feita nas mídias, que apresentam um alto índice dos nomes de registro das vítimas, desrespeitando seus nomes sociais, mas preservam a identidade dos suspeitos (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020).

<sup>21</sup>CÂMARA DOS DEPUTADOS. Mapa da Violência contra a Mulher. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmulher/arquivos-de-audio-e-video/MapadaViolenciaatualizado200219.pdf>>. Acesso em: 31.10.2020.

também dificultam a resolução dos casos, por vincular a morte de pessoas trans e travestis a ocupações imorais e redes ilegais, como tráfico e prostituição, assim como a territórios de extrema pobreza e vulnerabilidade social, desmerecendo a apuração dos casos.

Quanto às armas e meios destes crimes, incluso as tentativas de homicídio, as principais são arma de fogo e arma branca (faca, facão ou foice), seguidas de pauladas, asfixia, espancamento, carbonização, pedradas, atropelamento, tortura, afogamento e enforcamento. Em geral, os crimes consumados ocorrem com alto grau de crueldade e múltiplas agressões, especialmente no rosto e nos órgãos genitais e, em alguns casos, há combinação de mais de uma arma e forma de matar a vítima, inclusive com degolamento, decepamento de partes do corpo e introdução de objetos no ânus das vítimas. A grande maioria das vítimas é morta em ambientes públicos e têm seus corpos despejados ou deixados à morte em vias públicas (também em terrenos baldios, cemitérios, matagais, lagos, praças etc). Apenas 25% das vítimas foram mortas nas suas residências em 2016. Além disso, são comuns suicídios das vítimas decorrentes de tentativas de homicídio (NOGUEIRA; AQUINO; CABRAL, 2017).

Alguns casos marcantes dos últimos anos são representativos desses crimes: em 2017, Dandara Kettlyn de Velasques foi assassinada em Fortaleza – CE. Dandara foi filmada sendo torturada e este vídeo foi divulgado pelos próprios assassinos, viralizando nas redes sociais; em 2019, Quelly da Silva foi morta por um homem jovem que, alegando que ela era o demônio, arrancou seu coração com golpes de uma garrafa quebrada e colocou no lugar a imagem de uma santa. Também neste último ano, as três mais jovens vítimas de transfeminicídio no Brasil tinham 15 anos, sendo que duas delas foram apedrejadas até a morte e “[...] a terceira, além de espancada até a morte, foi enforcada e o seu corpo foi encontrado com sinais de violência sexual” (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020, p. 30).

Vemos que, assim como os feminicídios analisados por Segato e Lozano, as mortes de travestis e mulheres transexuais no Brasil parecem comunicar uma mensagem formatada no eixo patriarcal de todas essas violências. Os casos de feminicídio e transfeminicídio destes três países aqui comentados têm estes elementos em comum, conectados territorialmente, mas também pela impunidade e indiferença estatal, assim como pela ação das redes ilegais. Evidenciam também o cerne de todos os crimes de homicídios de mulheres por razões de gênero, o pacto patriarcal e misógino assinado pelos homens nos corpos femininos e feminizados.

### 3. ESTUDOS SOBRE FEMINICÍDIO E TRANSFEMINICÍDIO NO BRASIL E NA AMÉRICA LATINA

Nos últimos 13 anos, dezoito países da região da América Latina e do Caribe criaram leis específicas sobre feminicídio, sendo que no Brasil a tipificação deste crime foi introduzida no código penal em 2015, através de uma “qualificadora” do crime de homicídio, passando o feminicídio a ser então um homicídio qualificado. A lei 13.104/15 entrou em vigor em 09 de março de 2015 durante mandato da então presidenta Dilma Rousseff, considerando o feminicídio como o homicídio de uma mulher “[...] por razões da condição de sexo feminino” (BRASIL, 2015). Isso, segundo a lei, significa que o crime envolve violência doméstica ou familiar ou menosprezo ou discriminação à condição da mulher. Esta alteração no código penal, além de prever feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio no Brasil, o inclui no rol de crimes hediondos. Sexo, aqui, é visto mais como biológico, do que como gênero, ignorando, oficialmente, o assassinato de mulheres trans e travestis.

No Brasil, a maior parte do debate sobre o fenômeno aqui estudado concentrou-se na compreensão dos feminicídios íntimos (GOMES, 2014), devido não só a sua incidência, mas também pelo histórico de engajamento teórico-político feminista do país em torno da violência doméstica, conformando feminicídio como do âmbito privado e retardando o avanço do debate na frente política pública e coletiva. Gomes (2014) nomeou *genérica* a vertente que reconhece feminicídio enquanto um conjunto de mortes violentas e evitáveis de mulheres, ou seja, desde sua morte até aquelas em decorrência de outros tipos de violência de gênero, como aborto inseguro, câncer de mama ou colo do útero, mutilação genital, suicídio em contexto de extrema opressão de gênero etc; chamou de *específica* a vertente que restringe feminicídio aos crimes de homicídios de mulheres por razões de gênero; e *judicializadora* a corrente que debate uma modalidade de enfrentamento ao fenômeno, aproximando feminismo e direito penal.

Por sua vez, para Betty Lozano (2016) o feminicídio deve ser entendido além do tipo específico, por englobar o extremo de um *continuum* de terror patriarcal contra as mulheres, que inclui violação, tortura, escravidão sexual, abuso sexual, verbal, psicológico e físico, mutilação genital, operações ginecológicas desnecessárias, heterossexualidade, esterilização e/ou maternidade forçada, cirurgias estéticas etc. Para esta autora, o feminicídio é mais do que um meio de normatização e reprodução de

gênero, mas uma estratégia de guerra dos projetos de acumulação global do capital, convertendo o corpo das mulheres a um instrumento de intimidação contra as comunidades que ousam defender seus territórios da expropriação capitalistas.

As contribuições de Lozano são importantes para este trabalho porque, embora nosso problema de estudo seja o feminicídio enquanto homicídio, também entendemos este crime dentro do *continuum* de terror que engloba várias violências com risco letal para as mulheres. Por outro lado, questionamos uma noção genérica da vertente específica sobre violência feminicida que, embora evidencie a inevitabilidade das principais causas de morte de mulheres e, portanto, da violação dos seus direitos humanos através de políticas públicas, implica a falta de instrumentos funcionais de combate a este crime.

Precursora deste debate, Segato (2006) aborda a noção de feminicídio como crime de ódio que, intencionalmente ou não, configura uma resposta patriarcal às mulheres dissidentes de suas normas de controle, posse e inferioridade das mulheres pelos homens. Segato (2012) considera que há dois tipos de violência feminicida: **1)** as de nível pessoal, que decorrem de violência doméstica ou assassinatos em série, sendo reconhecível um fator pessoal para além do gênero; **2)** as que não podem ser personalizadas, decorrendo de assassinatos de mulheres ou corpos feminizados somente por ser quem são em contextos de conflitos bélicos contemporâneos. A este segundo tipo de morte, Segato está propondo denominar *femigenocídios*, uma vez que há um perfil sistemático, impessoal e genérico que se aproxima dos genocídios ou dos crimes de lesa-humanidade (SEGATO, 2012). A diferença entre o genocídio e o femigenocídio é que no primeiro a finalidade é eliminar um corpo (que carrega o signo de um corpo-político, um sujeito coletivo) e no segundo a finalidade é exibir um troféu, renovar o mandato de masculinidade através do poder de morte.

Esta autora argumenta que a diferenciação criaria condições de levar pelo menos parte destes crimes a Fóruns internacionais de Direitos Humanos, tornando-os imprescritíveis e vizibilizando a nível supra-estatal o caráter violentogênico das relações de gênero em geral, impactando na “[...] desprivatização de todos os crimes de gênero, contribuído para que o sentido comum os retire da atmosfera íntima [...] do universo das paixões privadas a que sempre são restritos pela imaginação coletiva” (SEGATO, 2012, p. 1-2, tradução nossa).

Alguns elementos desta diferenciação de Segato (2006) entre feminicídio e femigenocídio, pesquisadoras do grupo de estudos *Rotas Críticas: estudando gênero*,

*violência e resistências* no Rio Grande do Sul diferenciam entre feminicídios de esfera íntima ou pública e impessoal. As pesquisas deste grupo foram inspiradas pelo projeto *Ruta Crítica*, desenvolvida na segunda metade da década de 1990 em dez países da América Central e do Sul sob a coordenação da socióloga costarriquenha Montserrat Sagot, dentre os quais não estava incluso o Brasil.

Com a colaboração de Ana Carcedo, pesquisadora espanhola também especialista em violência contra a mulher, Sagot publicou em 2000 o livro *Ruta Crítica de lãs mujeres afectadas por La violencia intra familiar em América Latina*. O texto resulta de uma investigação das autoras coordenada pelo *Programa Mulher, Saúde e Desenvolvimento*, da Organização Pan-Americana de Saúde (OPS/OMS) e financiada pelos governos da Suécia e da Noruega. Esta pesquisa teve por objetivo analisar e combater a violência doméstica contra as mulheres desde uma perspectiva da saúde pública, enquanto violação dos direitos humanos e obstáculo para o desenvolvimento socioeconômico, tanto sob a perspectiva da vítima quanto, segundo as autoras, para o Estado, devido aos custos que decorrem deste tipo de violência.

A *Rota Crítica* é o processo trilhado pelas mulheres que decidem romper com a situação de violência de gênero intrafamiliar (de certa forma, uma resposta às demandas e conflitos nacionais e internacionais<sup>22</sup> em torno da violência de gênero) com foco nas violências domésticas cometidas por homens contra suas companheiras – incluindo violência física, psicológica, sexual e patrimonial. Este estudo foi realizado entre os anos de 1996 e 1998 em 16 comunidades pertencentes a sete países centro americanos (Belize, Guatemala, El Salvador, Honduras, Nicarágua, Costa Rica e Panamá) e três países andinos (Peru, Bolívia e Equador) com mulheres afetadas pela violência intra familiar e agentes de serviços estatais de atendimento a estas mulheres (SAGOT, 2000).

É um trabalho relevante para o tema, devido à abrangência internacional na América Latina, a metodologia qualitativa, a análise da violência de gênero e do seu enfrentamento desde a experiência das mulheres vítimas, assim como dos avanços e obstáculos institucionais no tratamento deste problema social, fornecendo um panorama a níveis micro e mesossocial da violência doméstica que pode culminar no feminicídio íntimo. A pesquisa concluiu que ainda havia um longo caminho a ser trilhado pelos países latino-americanos no combate da violência doméstica contra a mulher, devido aos contextos de inexistência e/ou ineficiência de leis e serviços específicos de

---

<sup>22</sup> Como, por exemplo, resultantes da Conferência de Viena (ONU, 1993); Conferência do Cairo (ONU, 1994) e Convenção do Belém do Pará (OEA, 1994).

enfrentamento a este problema, sendo necessária uma congruência entre decisão própria e fortalecimento da mulher vítima de violência, apoio solidário da comunidade – famílias, amigas, grupos de mulheres e igrejas –, e intervenções estatais eficientes.

Poucos anos após a pesquisa *Ruta Crítica* surge o *Grupo de Estudos Rotas Críticas* na UFRGS, com a colaboração de estudantes e pesquisadores/as do Rio Grande do Sul, mas também de outros estados e países e com pesquisas desenvolvidas na região metropolitana de Porto Alegre, iniciando pela cidade de São Leopoldo com o projeto *Violência intrafamiliar e de gênero – o caminho das mulheres no enfrentamento do sofrimento*. As pesquisas deste grupo mostraram que mulheres que tentam romper com o ciclo de violência através do sistema estatal (por meio jurídico, policial ou de saúde), tendem a serem revitimizadas devido a diversos pontos críticos que podem ser destacados desde a conduta operacional dos serviços de acolhimento até a relativização da violência nas decisões judiciais. Argumenta-se, inclusive, que estas mulheres são violentadas pelo próprio Estado, uma vez que passam por constrangimentos, invisibilização e culpabilização por parte dos/as operadores/as dos diferentes serviços disponíveis para o combate a violência (policiais, técnicos/as de saúde, juízes/as, assistentes sociais etc), fazendo com que abandonem a rota e sejam revitimizadas, culminando no ápice do ciclo de violência: o feminicídio (MENEGHEL, 2007; MENEGHEL, 2009).

Estas autoras (MENEGHEL; PORTELLA, 2017) também sintetizam alguns tipos de feminicídio. São estes: (a) *backlash*, quando homens que se sentem em desvantagem em relação às mulheres (em condição econômica, laboral ou pedidos de separação indesejada) cometem este crime; (b) como forma de encobrir e eliminar vestígios de *violência sexual*; (c) como descarte de corpos que “atrapalham” a lógica de mercado do *tráfico sexual*; (d) cometido contra trabalhadoras sexuais, que correm um risco 50 vezes maior, devido ao *estigma da prostituição*, que justifica e encobre o crime através dos princípios de culpabilização e “limpeza social”; (e) como violência perpetrada em *territórios de vingança*, vitimizando mulheres em situação de tráfico ou migração clandestina. Há ainda o que as autoras chamam de *mortes por conexões*, sendo que todos estes cenários e contextos podem de alguma forma coexistir “(...) dificultando a identificação e o enfrentamento das causas” (MENEGHEL; PORTELLA, 2017, p.3081).

Mais recentemente também tem sido reivindicada a criminalização e tipificação dos assassinatos de mulheres trans e travestis. Jesus (2013) e Bento (2014) sugerem nomear estes crimes de transfeminicídios. Para a socióloga Berenice Bento (2014, p. 1)

estes crimes são “[...] uma expressão hiperbólica do lugar do feminino em nossa sociedade”. A motivação do assassinato é o gênero e não a sexualidade da vítima. Isso se evidencia também nas agressões a homens gays, uma vez que a sexualidade não é explícita e as principais vítimas de agressões cruentas são aqueles sujeitos que performatizam feminilidades. Além disso, quando uma mulher trans ou travesti é morta, em geral, sua identidade de gênero não é respeitada “[...] no noticiário da morte, na preparação do corpo e no registro da morte. A pessoa morta retorna ao gênero imposto, reiterando, assim, o poder do gênero enquanto lei que organiza e distribui os corpos (vivos ou mortos) nas estruturas sociais” (BENTO, 2014, p.1). Estas mortes são também ritualizadas, não há processos criminais, nem empenho estatal na punição dos crimes, ou seja, há anuência com o extermínio da vítima.

A psicóloga transfeminista Jaqueline Gomes de Jesus (2017) defende que o assassinato de pessoas trans no Brasil, para além de um crime de ódio, configura uma sistemática genocida (JESUS, 2017). Para esta autora, a nível micro, a lógica do assassinato de mulheres trans e travestis é similar ao feminicídio íntimo de mulheres cisgênero: a agressão é estratégia de controle da vítima que, por sua vez, sente-se desamparada e desacreditada em relação às instituições de proteção estatal. Esta dinâmica ecoa a violência genérica a qual as vítimas são submetidas, repetindo padrões de crime de ódio com alto nível de crueldade, por vezes cometido em grupos e geralmente impunes (JESUS, 2013).

Para Benevides e Nogueira (2020), relacionando esse cenário ao aumento dos feminicídios no Brasil, há necessidade de pensar as políticas públicas de gênero “[...] que asseguram proteção frente à violência relacionada às questões de gênero feminino, bem como a equiparação e enquadramento do assassinato de Travestis e Mulheres Transexuais na Lei do Feminicídio e Lei Maria da Penha” (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020, p.35). A sistematização das mortes de mulheres trans e travestis seja por assassinato ou decorrentes das condições de existência, assim como a impunidade e anuência estatal e ausência de políticas públicas configurariam, por sua vez, o crime de transfemigenocídio<sup>23</sup> (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020).

Assim, a morte através da violência perpetrada contra mulheres cis, mulheres trans e travestis na América Latina, diferencia-se dos demais feminicídios em âmbito mundial uma vez que a base de dominação de seus corpos em um sistema imbricado

---

<sup>23</sup> Termo que vem sendo utilizado por ativistas e intelectuais da comunidade LGBTQIA+, inspirados/as pelo conceito de femigenocídio de Segato (2006).

que relaciona o patriarcado e o capitalismo, converge para a domesticação desse corpo feminino ou feminizado que é brutalmente torturado, subjugado e oprimido. Por conseguinte, é dizer que as mortes dessa população não podem ser retiradas do contexto sociopolítico em que estão inseridas, haja vista que, ao sofrerem processos colonizadores e de domesticação de seus corpos e individualidade, são apagadas diante de um sistema que as deixa morrer como um símbolo de seu poder e supremacia.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomemos aqui os casos abordados na introdução. Tanto o advogado responsável pela defesa do acusado de estupro de Mari Ferrer, quanto a delegada responsável pela prisão do suspeito de assassinato de Simone Sousa Cunha, utilizaram como argumento para a relativização dos crimes o comportamento das vítimas. No caso de estupro, o advogado do empresário alega que não houve intenção de estuprar. No caso de feminicídio, a delegada aconselha que meninas não se coloquem nesta situação. O primeiro usa a alegação contra a vítima. A segunda, em tese, a favor. Porém, ambos os argumentos têm a mesma matriz. A de que a culpada é a mulher vitimada. Nos casos de transfeminicídio, intensifica-se a violência e é quase nula a resolução dos crimes, prisão de suspeitos ou reivindicação de justiça pelas famílias (NOGUEIRA; BENEVIDES, 2020).

Queremos ponderar com isso, que a tipificação deste crime através da lei não só não representa a solução do problema, como não significa uma conquista permanente, vide a disputa constante em torno das ferramentas e políticas estatais de combate às violências contra a mulher (AGUIRRE, 2020) e a teia global e imperialista de políticas de gênero que produzem vítimas na América Latina. As políticas de proteção às mulheres são conquistas que não podem ser dadas como permanentes. Por exemplo, no Brasil há políticas estatais de combate às violências contra a mulher ameaçadas<sup>24</sup>, como a Lei Maria da Penha<sup>25</sup>, já disseminada na linguagem popular; a transferência da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (que durante o governo do PT tinha

---

<sup>24</sup>LIBÓRIO, Bárbara. Projetos de lei para alterar Lei Maria da Penha disparam no Congresso. **Uol**, 17 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/azmina/2020/06/17/projetos-de-lei-para-alterar-lei-maria-da-penha-disparam-no-congresso.htm>>. Acesso em: 08 out. 2020.

<sup>25</sup>ALBUQUERQUE, Manoela. Tramitam na Câmara 124 projetos para mudar a lei Maria da Penha. **Metrópoles**, 26 out. 2019. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/tramitam-na-camara-124-projetos-para-mudar-a-lei-maria-da-penha>>. Acesso em: 08 out. 2020.

status de Ministério) para o Ministério dos Direitos Humanos<sup>26</sup>; a extinção dos comitês de gênero, diversidade e inclusão pela atual Ministra Damares Alves neste ministério; a falta de verba federal para políticas de combate à violência contra a mulher<sup>27</sup>; a extinção da Secretaria de Políticas para Mulheres<sup>28</sup> do estado do Rio Grande do Sul pelo governo de José Ivo Sartori, transformando-a em departamento da Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos; a redução dos recursos de enfrentamento à violência contra a mulher pelo atual governador Eduardo Leite, destinando apenas 20 mil reais para o orçamento de 2020 desta pauta (0,2% da previsão orçamentária de 2014 da secretaria extinta em 2015<sup>29</sup>), mesmo com o estado do RS ocupando o terceiro lugar no ranking de feminicídios do Brasil. Além disso, em setembro de 2020 a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve a absolvição de um homem que confessou a tentativa de feminicídio da ex-companheira a facadas, sustentada pela defesa do réu como legítima defesa de honra<sup>30</sup>.

Este cenário e as redes de feminicídio que se conectam na América Latina, nos exigem empenho com as diferentes abordagens teóricas aqui discutidas e que nos mostram que dentro da própria vertente específica sobre o fenômeno do feminicídio há embates sobre nomeação, tipificação, enfrentamento e descrição dos crimes. E que, embora estejamos num constante engendramento feminista sobre o tema, mesmo que por vezes divergente, devemos estar sempre atentas para a esfera que nos conjuga como mulheres e que é consenso dentre as autoras: as estruturas de dominação de gênero.

---

<sup>26</sup>Hoje Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a transferência foi feita ainda durante o mandato do presidente interino Temer. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, 21 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/junho/decreto-transfere-secretaria-de-politica-para-mulheres-para-o-ministerio-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 18 set. 2020.

<sup>27</sup>“A política de gênero no governo Bolsonaro é uma política em extinção”, diz secretária de relações de gênero da CNTE após fim de comitês. **CNTE**, 22 ago. 2019. Disponível em: <<https://www.cnte.org.br/index.php/menu/comunicacao/posts/noticias/72207-a-politica-de-genero-no-governo-bolsonaro-e-uma-politica-em-extincao-diz-secretaria-de-relacoes-de-genero-da-cnte-apos-extincao-de-conselhos>>. Acesso em: 08 out. 2020.

<sup>28</sup>KLEIN, Samantha. Brasil tem seis estados com secretarias exclusivas para formular políticas contra a violência à mulher. **Correio do Povo**, 25 set. 2019. Disponível em: <<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/geral/brasil-tem-6-estados-com-secretarias-exclusivas-para-formular-pol%C3%ADticas-contra-viol%C3%Aancia-%C3%A0-mulher-1.367996>>. Acesso em: 13 jul. 2020.

<sup>29</sup>Desmonte de políticas públicas coloca RS entre estados que mais matam mulheres no Brasil. **Sul** 21, 05 mar. 2020. Disponível em: <<https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/geral/2020/03/desmonte-de-politicas-publicas-coloca-rs-entre-estados-que-mais-matam-mulheres-no-brasil/>>. Acesso em: 08 out. 2020.

<sup>30</sup>1ª Turma mantém decisão de Júri que absolveu réu contra a prova dos autos. **Supremo Tribunal Federal**, 29 set. 2020. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=452595>>. Acesso em: 08 out. 2020.

Por fim, consideramos que as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher e por conseguinte ao feminicídio, apesar de terem sido um avanço, ainda são meros jogos de “morde e assopra”, ou seja, são ineficazes quando se considera o sistema de opressão em que mulheres cis, trans e travestis são submetidas. Dessa forma, essas políticas de enfrentamento necessitam ter um maior desenvolvimento no que concerne às suas reais necessidades que são inerentes à significação de gênero, ao contexto sociopolítico que dessas mortes e à construção histórica desses símbolos de abuso de poder, o que depende que contemplem a produção teórica emergente sobre o tema. Assim, o cenário de apagamento social, político e jurídico que o gênero feminino sofre, revela que o sistema patriarcal/capitalista colonialista trabalha em convergência deixando de considerar o caráter gênero feminino como detentor de direitos para usá-lo a favor na teia de dominação e exploração, ao passo que tortura, subjuga e mata seres humanos como um instrumento de poder.

## REFERÊNCIAS

AGUIRRE, Kathleen Kate Dominguez. Masculinidades Colonizadas e Feminicídio na América Latina. Dossiê Masculinos & Masculinidades: performances, invenções e práticas, **Revista Crítica Histórica**, Maceió/AL, v.11, n.22, p.38-67, dez.2020. Disponível em <https://www.seer.ufal.br/index.php/criticahistorica/article/view/11210>. Acesso em 06 jan.2020.

BENEVIDES, Bruna G. NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim (Org.). **Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018**. Brasília: Distrito Drag, ANTRA, IBTE, 2019.

BENEVIDES, Bruna G. NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim (Org.). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

BENTO, Berenice. **Brasil: O país do transfeminicídio**. CLAM, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <[http://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio\\_Berenice\\_Bento.pdf](http://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio_Berenice_Bento.pdf)>. Acesso em: 15 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1.º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos**. Brasília: Presidência da República, 2015.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CONNELL, Raewyn. **Gênero em termos reais**. São Paulo: nVersos, 2016.

GOMES, Izabel Solysko. **Morreram porque mataram: tensões e paradoxos na compreensão do feminicídio**. 2014. 203f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Transfobia e crimes de ódio: Assassinatos de pessoas transgênero como genocídio. **História Agora**, vol.16, n.2, p.101-123, 2013.

LAGATA, Carla; BALZER, Carsten; BERREDO, Lukas. 2.190 asesinatos son solo La punta del iceberg – Una introducción al proyecto Observatorio de Personas Trans Asesinadas. **Informe anual del TMM, Série de Publicações TVT** [online]. Berlin, TGEU, vol.15, 2016. Disponível em: <<https://transrespect.org/wp-content/uploads/2016/11/TvT-PS-Vol15-2016.pdf>>. Acesso em: 28 set.2020.

LEAL, Maria do Carmo [et al]. A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil. **Cad. Saúde Pública** [online], Rio de Janeiro, v. 33, supl. 1, e00078816, jul. 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2017001305004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2017001305004&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 11 nov. 2020.

LOBO, Patrícia Alves. O feminicídio de Juárez: alterações econômicas, narrativas sociais e discursos coloniais na fronteira dos EUA e MÉXICO. **Ex aequo**, Lisboa, n. 34, p. 45-58, dez. 2016. Disponível em: <[http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0874-55602016000200005&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-55602016000200005&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 14 jul.2020.

LOZANO LERMA, Betty Ruth. Asesinato de mujeres y acumulación global: el caso del bello puerto del mar mi Buenaventura. In: GRUNER, Sheila *et al.* **Des/dibujando el pais/aje. Aportes para la paz com lós pueblos afrodescendientes e indígenas: territorio, autonomia y buenvivir**. Medellín, Colômbia: CEPRAFO, 2016. p.73-86.

MENEGHEL, Stela Nazareth (Org.). **Rotas Crítica II: Ferramentas para trabalhar com a violência de gênero**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

MENEGHEL, Stela Nazareth (Org.). **Rotas Críticas: Mulheres enfrentando a violência**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2007.

MENEGHEL, Stela Nazareth; LOZANO LERMA, Betty Ruth. Feminicídios em grupos étnicos e racializados: síntese. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, p. 117-122, jan. 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232017000100117&lng=pt&nrm=iso&tlng=PT](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017000100117&lng=pt&nrm=iso&tlng=PT)>. Acesso em: 15 out. 2020.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v.22, n.9, p.3077-3086, set. 2017. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232017002903077&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017002903077&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 24 set. 2020.

NOGUEIRA, SayonaraNaider Bonfim; AQUINO, Tathiane Araújo; CABRAL, Euclides Afonso. **Dossiê: a geografia dos corpos das pessoas trans**. Rede Trans Brasil: 2017.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAGOT, Montserrat. **Ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina: estudios de caso de diez países**. Washington, D.C.: OPAS (Organização Pan-Americana de Saúde), 2000.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, v. 15, n. 2, p. 5-22, 1990.

SEGATO, Laura Rita. **La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas em Ciudad Juárez**. Buenos Aires: Tinta Limón, 2013.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. *e-cadernos CES* [online], n.18, 2012. Disponível em:<<https://journals.openedition.org/eces/1533>>. Acesso em: 08 out. 2020.

SEGATO, Rita Laura. Que és um feminicídio. Notas para um debate emergente. **Série Antropologia** [online]. Brasília, UnB, 2006, 401. Disponível em: <<http://www.dan.unb.br/images/doc/Serie401empdf.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2020.

UNODC. United Nations Office on Drugs and Crime. **Global Study on Homicide**. Vienna: UN, 2018. Disponível em:<[https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/GSH2018/GSH18\\_Gender-related\\_killing\\_of\\_women\\_and\\_girls.pdf](https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/GSH2018/GSH18_Gender-related_killing_of_women_and_girls.pdf)>. Acesso em: 28 set. 2020.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: All Type Assessoria Editorial Ltda, 2015.

(Recebido em outubro de 2020; aceito em dezembro de 2020)